

Minuta de Deliberação
COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação xxx, de xxx de agosto de 2024.

Delibera sobre a manifestação do CIF perante a situação do Eixo prioritário 01, após decisão judicial de extinção do processo nº 1000242-22.2020.4.01.3800, sem análise de mérito e dando as prerrogativas da aplicação de penalidades para o CIF.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando a Decisão Judicial expedida pela 4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte, de Minas Gerais, a qual definiu eixos prioritários temáticos com o objetivo de encontrar soluções concretas e reais para os principais desafios e problemas enfrentados no âmbito do desastre de Mariana;

Considerando a Decisão Judicial no qual extingue o Eixo Prioritário 1, sem análise de mérito, retornando as tratativas para a esfera administrativa do CIF;

Considerando a Decisão Judicial no qual cita que caberá à Presidência do CIF adotar as providências internas necessárias para o fiel cumprimento do prazo judicialmente estabelecido, o que fica, desde já, autorizado;

Considerando o definido nas Cláusulas 150, 151, 152, 153 e 247 do TTAC, as Deliberações do CIF Deliberação ad referendum nº 369; Deliberação nº 370; Deliberação nº 371; Deliberação nº 372; Deliberação nº 393; Deliberação nº 394; Deliberação nº 395; Deliberação nº 396; Deliberação nº 397; Deliberação nº 400; Deliberação nº 401; Deliberação nº 404; Deliberação nº 405; Deliberação nº 406; Deliberação nº 412; Deliberação nº 425; Deliberação nº 426; Deliberação nº 474; Deliberação nº 475; Deliberação nº 526; Deliberação nº 527; Deliberação nº 564; Deliberação nº 565; Deliberação nº 566; Deliberação nº 602; Deliberação nº 603; Deliberação nº 657; e a Nota Técnica CT-GRSA nº 02/2024, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera por:

1. Deliberar pelo cumprimento dos itens 3, 4i, 4ii, 4iii, 5, 5.1, 6, 6.1, 6.2, 7, 8, 10, 12, 13, 13.1, 14, 15 e 16. As obrigações de desdobramento dos itens aprovados continuam sendo executadas até decisão final do CIF quanto ao seu encerramento;
2. Encaminhar para o GTA – PMQQS a referida Nota Técnica CT-GRSA nº 02/2024 e seus anexo para avaliação das metas dos indicadores;

3. Notificar a Fundação Renova, com cópia para as mantenedoras Samarco, Vale e BHP pelo descumprimento do item 1 - Apresentar ao Sistema CIF proposta já existente dos indicadores e metas das ações relativas ao manejo de rejeitos nos Trechos 1 ao 11, efetuando considerações a respeito das informações dos órgãos ambientais já recebidos pela Renova. A Fundação Renova tem o prazo de entregar um novo documento em até 60 dias após o posicionamento do GTA-PMQQS;
4. Notificar a Fundação Renova, com cópia para as mantenedoras Samarco, Vale e BHP pelo descumprimento do item 2 - Apresentar ao Sistema CIF documento consolidado com a revisão do escopo dos indicadores e metas das ações relativas ao manejo de rejeitos nos Trechos 13 ao 16. A Fundação Renova tem o prazo de entregar um novo documento em até 60 dias após o posicionamento do GTA-PMQQS;
5. Notificar a Fundação Renova, com cópia para as mantenedoras Samarco, Vale e BHP pelo descumprimento do item 11 – Entregar ao sistema CIF o Plano de Manejo de Rejeitos do Trecho 15. A Fundação Renova deverá apresentar em até 120 dias uma nova versão do Plano, atendendo as diretrizes da Nota Técnica CT-GRSA nº 02/2024 e seus anexos;
6. Notificar a Fundação Renova, com cópia para as mantenedoras Samarco, Vale e BHP pelo descumprimento do item 11.1 – Entregar ao sistema CIF o Plano de Manejo de Rejeitos do Trecho 16. A Fundação Renova deverá apresentar em até 120 dias uma nova versão do Plano, atendendo as diretrizes da Nota Técnica CT-GRSA nº 02/2024 e seus anexos;
7. O item 9 - Entregar ao Sistema CIF Plano para integrar e consolidar as ações de manejo de rejeito intra e extracalha para os Trechos 1 a 17 deverá ser proposto após a aprovação de todos os Planos de Manejo de Rejeitos;
8. O item 9.1 - Apresentar ao Sistema CIF um Plano de Monitoramento da implementação do Plano de Manejo de Rejeitos, considerando os indicadores e metas discutidos nos itens 1 e 2, deste Eixo; deverá ser entregue a atualização do Plano de Monitoramento Integrado, caso necessário, após a aprovação dos indicadores do PG-23;
9. Encaminha a Nota Técnica CT-GRSA nº 02/2024 para a Instância de Apoio Jurídico para ciência e posicionamento quanto ao item 10.1 - Apresentar ao Sistema CIF os estudos de balanço e transporte de sedimentos intra e extracalha dos Trechos 1 a 16.